SF/26503.22373-10 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Frederico de Siqueira Filho, informações acerca da greve nacional dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), de seus impactos sobre a prestação dos serviços postais e das medidas de planejamento, gestão e reestruturação adotadas diante da situação econômico-financeira da Empresa.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Frederico de Siqueira Filho, informações acerca da greve nacional dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), de seus impactos sobre a prestação dos serviços postais e das medidas de planejamento, gestão e reestruturação adotadas diante da situação econômico-financeira da Empresa.

Nesses termos, requisita-se:

1. Sobre a dimensão da paralisação e seus impactos na continuidade e na qualidade dos serviços postais:

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1856223432

SF/26503.22373-10 (LexEdit)

a) informar o quantitativo e o percentual de empregados que aderiram à greve e o número de agências, centros de tratamento, centros de distribuição e demais unidades cujo funcionamento tenha sido total ou parcialmente afetado, discriminados por unidade da Federação;

b) informar os impactos da paralisação sobre o fluxo postal, indicando o volume de objetos acumulados, represados ou entregues fora do prazo, a evolução dos indicadores de entrega e o número de reclamações de usuários;

2. Sobre o planejamento e as medidas de contingência adotadas em razão da paralisação:

a) informar quando o risco de paralisação foi formalmente identificado pela administração e quais medidas preventivas ou de contingência foram adotadas;

b) encaminhar as avaliações de risco, o plano de contingência ou o Plano de Continuidade de Negócios e os demais documentos técnicos produzidos para assegurar a continuidade dos serviços durante a greve;

c) informar as instâncias da ECT e do Ministério das Comunicações responsáveis pelo acompanhamento da paralisação e de seus impactos operacionais e financeiros;

d) informar as medidas adotadas para assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento do percentual mínimo de funcionamento estabelecido judicialmente, inclusive quanto à priorização de transporte/entrega de medicamentos, insumos de saúde, documentos oficiais, correspondências judiciais e outras remessas de natureza sensível ou essencial.

3. Sobre o impacto econômico-financeiro da greve:

a) informar a perda de receita e os custos adicionais estimados ou já apurados em decorrência da paralisação, inclusive com horas extraordinárias,

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1856223432

SF/26503.22373-10 (LexEdit)

remanejamento de pessoal, transporte, terceirizações, mutirões e demais medidas de contingência;

b) informar, caso exista avaliação nesse sentido, a comparação entre o impacto financeiro da paralisação e a economia projetada com as alterações propostas no âmbito da negociação coletiva;

c) encaminhar os estudos, relatórios ou projeções existentes acerca do impacto econômico-financeiro da greve.

4. Sobre a negociação coletiva, a assistência à saúde e sua relação com o Plano de Reestruturação:

a) informar as principais alterações propostas pela ECT no âmbito do ACT 2026/2027, especialmente quanto à assistência à saúde, indicando seus impactos financeiros e a economia projetada, bem como encaminhar os estudos que as fundamentaram;

b) informar se, desde 1º de janeiro de 2023, houve descumprimento, suspensão, postergação ou alteração na execução de cláusulas de Acordos Coletivos de Trabalho, identificando, em caso positivo, as cláusulas atingidas, os fundamentos adotados e eventuais procedimentos administrativos ou judiciais relacionados;

c) informar quais medidas relacionadas a pessoal, benefícios e relações de trabalho integram o Plano de Reestruturação, indicando a economia projetada para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;

d) encaminhar as propostas e contrapropostas formalmente apresentadas na negociação do ACT 2026/2027 e os estudos técnicos que fundamentaram as medidas relacionadas a pessoal e benefícios previstas no Plano de Reestruturação.

5. Sobre a força de trabalho e a capacidade operacional dos Correios:

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1856223432

SF/26503.22373-10 (LexEdit)

a) apresentar a evolução do número de empregados entre 2022 e setembro de 2026, incluindo os desligamentos realizados por programas de desligamento voluntário ou mecanismos equivalentes;

b) informar eventual déficit ou excedente de empregados identificado nas principais áreas operacionais e encaminhar os estudos existentes de dimensionamento da força de trabalho;

c) informar os impactos identificados ou projetados das medidas de redução ou reorganização da força de trabalho sobre os indicadores de atendimento, regularidade, qualidade e universalização dos serviços postais.

6. Sobre a situação econômico-financeira e o Plano de Reestruturação dos Correios:

a) apresentar os resultados econômico-financeiros disponíveis de 2026, indicando os principais fatores apontados pela administração para os prejuízos registrados e as projeções oficialmente utilizadas para 2026, 2027 e 2028;

b) informar as principais metas, medidas e indicadores estabelecidos no Plano de Reestruturação para recuperação da sustentabilidade econômico-financeira da empresa;

c) encaminhar o Plano de Reestruturação vigente e os estudos, cenários e projeções econômico-financeiras que o fundamentam.

7. Sobre o endividamento, a operação de crédito de R$ 12 bilhões e os riscos fiscais associados:

a) relativamente à operação de crédito de R$ 12 bilhões contratada pela ECT com garantia da União, informar os valores efetivamente desembolsados e utilizados, a destinação dos recursos e a situação de cumprimento das principais metas, obrigações e condicionantes contratuais, indicando eventuais descumprimentos, riscos formalmente identificados, notificações das instituições credoras ou pedidos de *waiver*;

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1856223432

SF/26503.22373-10 (LexEdit)

b) considerando as determinações constantes do Acórdão nº 1.359/2026-TCU-Plenário, informar as medidas adotadas pelo Ministério das Comunicações e pela ECT para acompanhamento do Plano de Reestruturação e para mitigação do risco de vencimento antecipado da referida operação de crédito;

c) informar a situação do cumprimento da obrigação contratual relacionada ao aporte mínimo de R$ 6 bilhões pela União nos Correios até 31 de dezembro de 2027, indicando as providências administrativas, orçamentárias e financeiras formalmente adotadas para sua implementação;

d) informar a existência de estudos, negociações ou procedimentos formalmente instaurados para contratação de novas operações de crédito pela ECT, indicando, em caso positivo, os valores, a finalidade, as instituições financeiras envolvidas e eventual previsão de garantia da União;

e) apresentar as projeções existentes para o endividamento e o serviço da dívida da ECT nos exercícios de 2026, 2027 e 2028;

f) encaminhar os instrumentos contratuais relativos à operação de R$ 12 bilhões, os documentos produzidos para atendimento ao Acórdão nº 1.359/2026-TCU-Plenário e os estudos técnicos relativos a novas operações de financiamento, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal devidamente fundamentado.

JUSTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) desempenha atividade de alcance nacional, mantendo presença em todos os municípios brasileiros e exercendo papel relevante na integração territorial, na prestação do serviço postal e na logística de documentos, encomendas e outros bens de interesse da população.

A greve nacional, deflagrada em setembro de 2026, ocorre em momento particularmente sensível para a estatal. As negociações do Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027 já haviam levado os Correios, em 27 de

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1856223432

SF/26503.22373-10 (LexEdit)

agosto, a solicitar a mediação do Tribunal Superior do Trabalho. Na ocasião, a própria Empresa afirmou buscar solução capaz de conciliar sua sustentabilidade econômico-financeira, a preservação dos direitos dos empregados e a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

O episódio, portanto, não se limita à controvérsia trabalhista. A paralisação ocorre simultaneamente à execução de amplo processo de reestruturação econômico-financeira da empresa, envolvendo revisão de despesas, reorganização operacional, medidas relacionadas à força de trabalho e iniciativas voltadas à recuperação de receitas e da eficiência.

Os dados divulgados pelos próprios Correios evidenciam a dimensão do desafio. A companhia registrou prejuízo líquido de R$ 3,16 bilhões no primeiro trimestre de 2026 e de R$ 2,39 bilhões no segundo trimestre, acumulando resultado negativo de aproximadamente R$ 5,55 bilhões no primeiro semestre.

Paralelamente, a empresa passou a contar com operação de crédito no valor de R$ 12 bilhões, contratada com bancos públicos e privados e garantida pela União. A relevância fiscal dessa operação já foi objeto de exame pelo Tribunal de Contas da União que, no Acórdão nº 1.359/2026-TCU-Plenário, determinou a adoção de mecanismos específicos de acompanhamento do Plano de Reestruturação e da obrigação contratual relacionada ao aporte mínimo de R$ 6 bilhões pela União nos Correios até 31 de dezembro de 2027, diante do risco de vencimento antecipado do empréstimo.

A atuação do órgão de controle externo evidencia que a situação econômico-financeira da ECT ultrapassa os limites internos da empresa e produz riscos que alcançam diretamente a União. Torna-se relevante, portanto, conhecer não apenas a destinação e as condições dos recursos já contratados, mas também o cumprimento das obrigações associadas ao financiamento, a execução das determinações do TCU e a eventual necessidade de novas operações de crédito.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1856223432

SF/26503.22373-10 (LexEdit)

A crise econômico-financeira dos Correios possui, contudo, uma dimensão humana que igualmente não pode ser desconsiderada. A força de trabalho da empresa convive diretamente com os efeitos de um prolongado cenário de dificuldades financeiras, reestruturações e sucessivas negociações acerca de salários, benefícios e condições de trabalho. Para os empregados, a incerteza quanto à recuperação da companhia e à preservação das condições pactuadas coletivamente constitui elemento relevante para a compreensão do atual conflito.

A situação merece especial atenção diante da histórica capilaridade e da infraestrutura logística dos Correios, sobretudo em um cenário de forte expansão do comércio eletrônico e da demanda por serviços de entrega. Nesse contexto, importa compreender os fatores que têm limitado a sustentabilidade econômico-financeira da empresa e os efeitos das medidas de reestruturação sobre sua força de trabalho e capacidade operacional.

Também é necessário esclarecer, com base em dados e documentos oficiais, eventuais ocorrências de descumprimento, suspensão, postergação ou alteração de cláusulas de Acordos Coletivos de Trabalho. A recuperação dos Correios não pode ser examinada apenas sob a perspectiva da redução de despesas, devendo ser considerada sua relação com o dimensionamento da força de trabalho e com a preservação da regularidade, da qualidade e da universalização dos serviços postais.

Da mesma forma, é indispensável conhecer os efeitos concretos da paralisação sobre os usuários. A continuidade do serviço postal, o cumprimento dos prazos de entrega e a preservação de remessas de natureza sensível ou essencial constituem aspectos diretamente relacionados ao interesse público.

Também merece especial atenção a garantia da continuidade do transporte e da entrega de medicamentos, insumos de saúde, documentos oficiais, correspondências judiciais e outras remessas de natureza sensível ou essencial, cujo atraso pode vir acomprometer direitos e necessidades fundamentais. Importa, portanto, conhecer as medidas adotadas pelos Correios para assegurar a

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1856223432

SF/26503.22373-10 (LexEdit)

priorização desses serviços durante a paralisação e o cumprimento do percentual mínimo de funcionamento estabelecido judicialmente

Ressalta-se que o presente Requerimento não pretende interferir na negociação coletiva entre a ECT e seus empregados, matéria submetida às instâncias competentes. Busca obter informações objetivas e documentos relacionados à gestão, ao planejamento, à governança, à força de trabalho, aos impactos operacionais e financeiros da paralisação e às medidas adotadas no processo de recuperação econômico-financeira da empresa. Sendo que a reunião dessas informações permitirá examinar de maneira integrada as diferentes dimensões da situação atualmente enfrentada pelos Correios — operacional, econômico-financeira, trabalhista e fiscal — evitando análises fragmentadas de problemas que possuem causas e consequências inter-relacionadas.

Trata-se, portanto, de matéria inserida na competência constitucional de fiscalização do Senado Federal e que demanda transparência suficiente para permitir a compreensão da situação dos Correios, de seus reflexos sobre os trabalhadores e usuários e dos riscos eventualmente suportados pela União.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2026.

Senadora Damares Alves

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1856223432